



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.10.01 - PE - FME

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Tejuçuoca, por meio do(a) Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria 14/2024 e por ordem da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, em formato ELETRÔNICO Nº 2024.07.10.01 - PE - FME, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal Nº 04/2024, de 23 de janeiro de 2024) e Decreto nº 33/2023 de 29 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
- ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS (PRODUÇÃO TEXTUAL E ENSINO RELIGIOSO) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, TURMAS DO 1º AO 9º ANO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



- 2.1.1. Credenciamento na plataforma BLL.ORG.BR;
- 2.1.2. Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;
- 2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
- 2.1.5. Amostras, se for o caso;
- 2.1.6. Negociação, se for o caso;
- 2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado;
- 2.1.10. Recursos;
- 2.1.11. Adjudicação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **JURÍDICA** que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

3.1.1.3. Possua registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação. A proponente que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do BLL.ORG.BR o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.

3.1.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



- 3.2.2. Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (quando for exclusiva);
- 3.2.3. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. Empresas reunidas em consórcio;
- 3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017-TCU-Plenário).
- 3.2.7. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.10. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.11. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento.
- 3.2.12. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
- 3.2.13. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- 3.2.14. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.
- 3.2.15. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 3.2.16. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.2.17. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.



4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica BLL, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica BLL, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
- d) Manter-se logado (online) ao BLL, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;
- e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no BLL;
- f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- g) Não cometer fraude fiscal;
- h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no BLL;
- k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

- 5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras I – BLL.ORG.BR(BLL), no sítio www.bll.org.br.
- 5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras I – BLL.ORG.BR(BLL), no sítio www.bll.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA ou ao



BLL.ORG.BR(BLL), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema BLL.ORG.BR os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
- b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma do BLL.ORG.BR, caracterizando o objeto, o item proposto e a marca/modelo, nos campos discriminados pela própria plataforma.

7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta "em arquivo" juntamente com o cadastramento da proposta inicial. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Termo de Referência – anexo I do Edital.

7.1.3. A proposta de preços inicial (cadastrada na plataforma) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:



7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica BLL de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do BLL, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE que também seja anexada junto ao SICAF (ferramenta integrante do BLL), no momento do cadastramento de sua proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

7.3. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos a habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

7.3.1. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.3.2. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.3.3. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no BLL qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.3.4. No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso). Caso a(s) declaração(ões) solicitada(s) para fins de habilitação já esteja(m) assinalada(s) na plataforma, a(s) mesma(s) será(ão) facultada(s) de sua apresentação em formato de arquivo.

7.3.5. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.

7.3.6. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.3.7. Para cadastramento da proposta no sistema BLL.ORG.BR(BLL), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser: POR LOTE. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema BLL.ORG.BR o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao PREÇO DO LOTE.

7.3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:



7.3.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser compatível com o valor do lance mínimo estabelecido; e

7.3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.4. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.4.1. O registro de proposta de preços eletrônica, seja ela inicial ou final, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes no CATMAT/CATSERV (BLL), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo I).

7.4.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.5. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.5.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.5.2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

7.5.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.5.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.5.5. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a)



Pregoeiro(a) que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

7.5.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.5.7. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

7.5.8. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o lote deverá ser inferior ou igual àquele limite.

7.5.9. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

7.5.10. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.

7.5.11. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

7.5.12. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.5.13. O(a) Pregoeiro(a) visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

7.5.14. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) do edital, a serem anexados junto ao cadastro do SICAF ou, através da plataforma BLL.ORG.BR, quando da solicitação por parte do(a) Pregoeiro(a), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

OBSERVAÇÃO: Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de abertura do certame, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63º e 64º da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



- 8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 8.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.7. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.
- 8.8. 6.10. Nos itens/lotes não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 8.11. A critério(a) do(a) Pregoeiro(a), caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
- 8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9. DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma BLL.ORG.BR(BLL), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).
- 9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE, agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).
- 9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.



- 9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.
- 9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).
- 9.1.7. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.
- 9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica BLL, cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.1.9. A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica BLL.
- 9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
- 9.1.12. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.
- 9.1.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica BLL a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicial(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.

9.3.1. Iniciada a etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado.

9.3.2. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no BLL que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.

9.3.3. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I).

9.3.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

9.3.5. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica BLL.

9.3.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame DESERTO.

9.3.7. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

9.4. DA FASE DE LANCES.

9.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto" ou "aberto fechado", conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

9.4.2.1. No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b" do item 9.4.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea "a" do item 9.4.2.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.



9.4.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:

9.4.3.1. No modo de disputa "ABERTO FECHADO" os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

- a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- f) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

9.4.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

- 9.4.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4.4.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do lote.
- 9.4.4.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.
- 9.4.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (Dez reais).
- 9.4.4.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4.4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.4.4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
- 9.4.4.8. Os lances serão ofertados item/lote a item/lote, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.



9.4.4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.4.10. Quando o preço do item/ lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

9.4.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.6. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4.7. Na hipótese dos itens 9.4.5 e 9.4.6, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.4.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.9. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.4.11. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecuível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguida da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.

9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.

9.5.8. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.5.9. Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:

9.5.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.9.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6. DA NEGOCIAÇÃO:

- 9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 9.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

- 9.7.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.
- 9.7.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.
- 9.7.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas no modelo de proposta de preços.
- 9.7.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).
- 9.7.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.



9.7.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas reduções apenas em determinados itens do lote/grupo.

9.7.7. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

9.7.8. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Tejuçuoca ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.7.9. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.9.3 e 9.7.9.4 deste Edital:

- a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
- b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;
- c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I);
- d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo I).

9.7.9.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo I).

9.7.9.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

9.7.9.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.7.9.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

- a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.



9.7.9.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.8.1. Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:

9.8.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.8.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.8.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas complementares para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.8.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

b) Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo



possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8.2. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.8.3. Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:

9.8.3.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.8.3.3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

9.8.3.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos trâmites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.8.3.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8.3.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.8.3.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.8.3.8. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.

9.8.3.9. Aceita a melhor proposta de preços, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de proposta de preços, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.

9.8.3.10. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, o(a) Pregoeiro(a) passará à verificação das condições de participação e a fase de habilitação.

9.9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) POR LOTE e ou lote/grupo:

- a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.bll.org.br>;
- b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;
- d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
- f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

9.9.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica BLL.

9.10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Pregoeiro(a) o convocará em ordem de classificação, via BLL, caso não já tendo sido anexada junto ao SICAF no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 01h (uma hora), contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.

9.10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão atender ao disposto na observação do Item 8.1 deste edital.

9.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao BLL no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Pregoeiro(a) diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

9.10.4. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo I).

9.10.5. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.



9.10.6. Será acessado o banco de dados do SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

9.10.7. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 7.5.3 deste Edital.

9.10.8. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

9.10.9. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.10.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.10.11. Será INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no termo de referência deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 e 9.10.2 do edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.10.12. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE Tejuçuoca convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

9.10.13. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

9.10.14. Aceita a conformidade dos documentos de habilitação do licitante melhor colocado, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de habilitação, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.



9.11. DA FASE DE RECURSOS:

9.11.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.

9.11.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do "chat" do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.11.3. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.

9.11.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.

9.11.5. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.

9.11.6. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.

9.11.7. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.11.8. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.

9.11.9. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente.

9.11.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica BLL.

9.11.11. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.
- c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Pregoeiro(a).



9.11.12. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.11.13. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.11.15. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.11.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.11.17. No caso de licitações com julgamento POR LOTE e/ou por grupo/ lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/ lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

9.12. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.12.1. À(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do BLL.ORG.BR(BLL).

9.12.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do BLL.ORG.BR(BLL).

9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24h (vinte e quatro horas), em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica BLL a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica BLL ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,

c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Diário Oficial do Município – DOM e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.13. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.13.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, declarado vencedor pelo(a) Pregoeiro(a) o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;

b) À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações, para fins de análise e parecer jurídico;

c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para adjudicação e homologação e subsequente formalização de ARP/Contrato(s).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão, realizará os proclames quanto a publicidade do julgamento e emissão de parecer jurídico, bem como, encaminhará aos autos para



adjudicação e homologação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

10.2. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao proponente declarado vencedor, por ato do(a) Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.4. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

d) Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Por se tratar de licitação via Sistema de Registro de Preços – SRP, no presente procedimento não foram fixadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente serão definidos quando do momento da contratação, haja vista a natureza do procedimento e a não obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasionado pela imprevisibilidade de eventuais contratações.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO:

12.1.1. Adjudicada e Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Tejuçuoca - CE convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.1.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos deste edital e seus anexos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE Tejuçuoca e a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

12.1.3. O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços.

12.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Tejuçuoca - CE.

12.1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

12.1.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços,



ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2. DO CADASTRO RESERVA

12.2.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo cadastro reserva, de modo que será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.2.2. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, preferencialmente, será observada a existência de formação de cadastro de reserva.

12.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no RILC.

12.3. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

12.3.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 04/2024, de 23 de janeiro de 2024, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas na Ata de Registro de Preços (anexo 04) do edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:



13.2. Dentro da validade da ARP, o adjudicatário registrado poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

13.8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCÇÃO:

13.9. Se o adjudicatário quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

14.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor, o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

15.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Tejuçuoca/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

15.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

15.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

15.17. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.



15.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

15.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

15.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

15.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação



ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

17.4.1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Tejuçuoca;

17.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

17.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

17.4.4. O pedido, com suas especificações;

17.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

17.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

17.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6.2. A resposta do Município de Tejuçuoca - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

17.6.4. Acolhida a petição de Impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



17.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da Lei Municipal 04/2024 de 23 de Janeiro de 2024, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, do Decreto Municipal 33/2023 de 29 de dezembro de 2023 e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no quadro de avisos do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no “chat” do www.bll.org.br.

18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na sede do Departamento de Gestão de Licitações de Licitação da Prefeitura de Tejuçuoca, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Padre Romualdo, Tejuçuoca/CE, CEP: 62.610-000.

18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Tejuçuoca - CE.

Tejuçuoca/CE 16 DE JULHO DE 2024.


JOSÉ VIRIATO MATOS CASTRO
ORDENADOR A DE DESPESAS DA SEC DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2024.07.05.01 - FME

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pela Lei nº 04/2024.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS (PRODUÇÃO TEXTUAL E ENSINO RELIGIOSO) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, TURMAS DO 1º AO 9º ANO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID do item (CATMAT/CATSER) de n.º 76.

O ID do PCA n.º 23489834000108-1.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 1.156.672,94 (um milhão cento e cinquenta mil e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais, e noventa e quatro centavos).

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, no caso em questão, O PRESENTE ORÇAMENTO NÃO SERÁ SIGILOSO.

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:



4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na na especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. A equipe pedagógica da Secretaria de educação do município de Tejuçuoca/CE, escolheu para o desenvolvimento dos adolescentes, dentre os materiais analisados, Produção Textual da Editora Dinâmica, de autoria de Hermam Regis, e Crescer com Alegria e Fé, Editora FTD, de autoria Ednilce Duran e Glair Arruda.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no(a) Almoxarifado da Secretaria de Educação OU nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação,



mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

5.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.4. Os livros deverão ser entregues no endereço constante da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, podendo ocorrer em todo o município de TEJUÇUOCA/CE.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os livros serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento



6.2.1. A liquidação da despesa e o Pagamento serão efetuados na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência





do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

7.1. Da forma de apresentação das propostas

7.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.



7.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

7.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



8.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

9.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 9.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- 9.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.



9.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de TEJUÇUOCA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições



constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de TEJUÇUOCA/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



10.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Tejuçuoca/CE, 09 de junho de 2024.


JOSÉ VIRGÍLIO MATOS DE CASTRO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas ao longo do prazo de vigência contratual estipuladas por este(s) órgãos(s), sendo, que as quantidades exatas são de difícil mensuração, portanto, a Secretaria Municipal contratante somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1.1	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 1º ANO - 2 EDIÇÃO - AUTOR: HERMAN REGIS E MARGARIDA ROSA - 160 PAGINAS - IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - ISBN: 978-65-87909-46-2	UNID	270	R\$ 249,33	R\$ 67.319,10
1.2	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 2º ANO - 2 EDIÇÃO - AUTOR: HERMAN REGIS E MARGARIDA ROSA - 155 PAGINAS - IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - ISBN: 978-65-87909-48-6	UNID	285	R\$ 249,33	R\$ 71.059,05
1.3	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 3º ANO - 2 EDIÇÃO - AUTOR: HERMAN REGIS E MARGARIDA ROSA - 161 PAGINAS - IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - ISBN: 978-65-87909-47-9	UNID	316	R\$ 249,33	R\$ 78.788,28
1.4	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 4º ANO - 2 EDIÇÃO - AUTOR: HERMAN REGIS E MARGARIDA ROSA - 173 PAGINAS - IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - ISBN: 978-65-87909-49-3	UNID	311	R\$ 249,33	R\$ 77.541,63
1.5	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 5º ANO - 2 EDIÇÃO - AUTOR: HERMAN REGIS E MARGARIDA ROSA - 175 PAGINAS - IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - ISBN: 978-65-87909-52-3	UNID	278	R\$ 249,33	R\$ 69.313,74
1.6	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 6º ANO - 1 EDIÇÃO - AUTOR: HERMAN REGIS - 260 PAGINAS - IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - ISBN: 978-85-60630-42-4	UNID	238	R\$ 278,67	R\$ 66.323,46



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA



1.7	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 7º ANO - 1 EDIÇÃO - AUTOR: HERMAN REGIS - 260 PAGINAS - IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - ISBN: 978-85-60630-43-1	UNID	284	R\$ 278,67	R\$ 79.142,28
1.8	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 8º ANO - 1 EDIÇÃO - AUTOR: HERMAN REGIS - 268 PAGINAS - IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - ISBN: 978-85-60630-44-8	UNID	314	R\$ 278,67	RS 87.502,38
1.9	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 9º ANO - 1 EDIÇÃO - AUTOR: HERMAN REGIS - 290 PAGINAS - IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - ISBN: 978-85-60630-45-5	UNID	147	R\$ 278,67	RS 40.964,49
VALOR TOTAL LOTE 01					RS 637.954,41

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2.1	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR - 1º ANO DO FUNDAMENTAL I COM 212 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES. LIVRO IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-46-2.	UNID	19	R\$ 249,33	RS 4.737,27
2.2	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR - 2º ANO DO FUNDAMENTAL I COM 212 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES. LIVRO IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-48-6.	UNID	19	R\$ 249,33	RS 4.737,27
2.3	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR - 3º ANO DO FUNDAMENTAL I COM 204 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES. LIVRO IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-47-9.	UNID	19	R\$ 249,33	RS 4.737,27
2.4	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR - 4º ANO DO FUNDAMENTAL I COM 218 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES. LIVRO IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-49-3.	UNID	19	R\$ 249,33	RS 4.737,27



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Trabalha com todos



2.5	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR – 5º ANO DO FUNDAMENTAL I COM 224 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES. LIVRO IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-52-3.	UNID	19	R\$ 249,33	R\$ 4.737,27
2.6	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR – 6º ANO DO FUNDAMENTAL II COM 170 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES, IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS - ISBN: 978-65-87909-53-0.	UNID	14	R\$ 278,67	R\$ 3.901,38
2.7	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR – 7º ANO DO FUNDAMENTAL II COM 170 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES. IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS - ISBN: 978-65-87909-53-0.	UNID	14	R\$ 278,67	R\$ 3.901,38
2.8	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR – 8º ANO DO FUNDAMENTAL II COM 170 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES. IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS - ISBN: 978-65-87909-53-0.	UNID	14	R\$ 278,67	RS 3.901,38
2.9	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR – 9º ANO DO FUNDAMENTAL II COM 170 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES. IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS - ISBN: 978-65-87909-53-0.	UNID	12	R\$ 278,67	RS 3.344,04

VALOR TOTAL LOTE 02

RS 38.734,53

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3.1	ENSINO RELIGIOSO – CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 6º ANO – ALUNO ESPECIFICAÇÃO: ENSINO RELIGIOSO – CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 6º ANO - ALUNO - 2ª EDIÇÃO - FORMATO 20,5 X 27,5 - 144 PÁGINAS - 2X4 CORES - ACABAMENTO: ESPIRAL TRANSPARENTE – AUTORES: EDNII CEOURAN E GLAIR ARRUDA – CONTEUDO: 01 LIVRO DA FAMÍLIA TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 32	UNID	516	R\$ 229,00	R\$ 118.164,00



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA



	PÁGINAS E 1 LIVRO ENCONTRO E REENCONTROS TAMANHO 20,5 X 27.5 COM 16 PÁGINAS ISBN Nº 978-85-96-02318-4				
3.2	ENSINO RELIGIOSO – CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 7º ANO – ALUNO ESPECIFICAÇÃO: ENSINO RELIGIOSO – CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 7º ANO - ALUNO – 2ª EDIÇÃO - FORMATO 20,5 X 27,5 – 144 PÁGINAS – 4X4 CORES – ACABAMENTO: ESPIRAL TRANSPARENTE – AUTORES: EDNILCE DURAN E GLAIR ARRUDA – CONTENDO: 01 LIVRO DA FAMÍLIA TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 32 PÁGINAS E 1 LIVRO ENCONTRO E REENCONTROS TAMANHO 20,5 X 27.5 COM 16 PÁGINAS ISBN Nº 978-85-96-02363-4	UNID	522	R\$ 229,00	R\$ 119.538,00
3.3	ENSINO RELIGIOSO – CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 8º ANO – ALUNO ESPECIFICAÇÃO: ENSINO RELIGIOSO – CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 8º ANO - ALUNO – 2ª EDIÇÃO - FORMATO 20,5 X 27,5 – 144 PÁGINAS – 4X4 CORES – ACABAMENTO: ESPIRAL TRANSPARENTE – AUTORES: EDNILCE DURAN E GLAIR ARRUDA – CONTENDO: 01 LIVRO DA FAMÍLIA TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 32 PÁGINAS E 1 LIVRO ENCONTRO E REENCONTROS TAMANHO 20,5 X 27.5 COM 16 PÁGINAS ISBN Nº 978-85-96-02391-7	UNID	597	R\$ 229,00	R\$ 136.713,00
3.4	ENSINO RELIGIOSO – CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 9º ANO – ALUNO ESPECIFICAÇÃO: ENSINO RELIGIOSO – CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 9º ANO - ALUNO – 2ª EDIÇÃO - FORMATO 20,5 X 27,5 – 144 PÁGINAS – 4X4 CORES – ACABAMENTO: ESPIRAL TRANSPARENTE – AUTORES: EDNILCE DURAN E GLAIR ARRUDA – CONTENDO: 01 LIVRO DA FAMÍLIA TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 32 PÁGINAS E 1 LIVRO ENCONTRO E REENCONTROS TAMANHO 20,5 X 27.5 COM 16 PÁGINAS ISBN Nº 978-85-96-02393-1	UNID	461	R\$ 229,00	R\$ 105.569,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 479.984,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.156.672,94



ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista



- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de Involuntária civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.



c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações

e.1. Declaração unificada conforme anexo



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

1994

ANEXO IIa



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - CE

Pregão Eletrônico - n.º xx

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal, declara:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº /2024;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Reserva do Iguaçu/PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Tejuçuoca ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares ou inidôneo por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.
- 8) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA



9) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], ocupante do cargo de nesta empresa. (Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);

10) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail xxxx, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, ___ de _____ 2024

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

ANEXO III
ETP





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.05.01 - FME

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE identificou a necessidade imperativa de adquirir livros didáticos destinados aos alunos e professores da educação fundamental, compreendendo adolescentes que terão meios privilegiados de construir repertórios necessários para questionarem, fazer inferências e interpretar os fatos em época e lugares determinados. Esta contratação visa suprir as lacunas existentes no material didático atualmente disponível, garantindo assim que os recursos educacionais estejam alinhados com os planos pedagógicos estabelecidos e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e oportunizando aprendizagem efetiva para todos.

Constata-se que os materiais didáticos disponíveis são insuficientes para atender a demanda das turmas da educação fundamental, não cobrindo plenamente o espectro de conhecimentos necessários para o desenvolvimento integral dos adolescentes nessa fase crucial de aprendizado. Além disso, a falta de diversidade nos recursos didáticos contribui para um ensino monótono, que não atende as diversas necessidades de aprendizagem dos alunos, tampouco estimula efetivamente o desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais e emocionais conforme preconizado pelas diretrizes educacionais vigentes.

A aquisição de novos livros didáticos, portanto, é essencial para:

Proporcionar materiais didáticos que contemplem uma gama diversificada de temas, atividades e metodologias de ensino, favorecendo a criação de um ambiente de aprendizagem mais rico, interativo e propício ao

Handwritten signature and date: 16/07/2024



aperfeiçoamento do desenvolvimento integral dos adolescentes.

Assegurar que os materiais estejam atualizados em relação as mais recentes abordagens pedagógicas e aos conteúdos programáticos exigidos pela BNCC, garantindo relevância e adequação ao contexto educacional atual.

Apoiar os professores na implementação de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes, fornecendo-lhes recursos didáticos alinhados as suas necessidades e aos objetivos de aprendizagem de cada faixa etária.

Contribuir para a igualdade no acesso a recursos educacionais de qualidade, diminuindo as disparidades existentes e promovendo a inclusão e a equidade educacional.

Essenciais, tanto para os anos iniciais como para os anos finais, pois é nesse momento da construção dos processos de aprendizagem que os alunos precisam estar em contato com vários materiais para que os mesmos possam desenvolver suas habilidades dentro do tempo previsto para cada ano/serie, e os livros de produção textual ajuda os alunos no processo de construção da escrita, pois nas avaliações já estão cobrando a produção de textos, por isso a necessidade de trabalhar as habilidades de escrita. Por esse motivo é muito importante a escolha de um material que atenda as reais necessidades dos alunos em pleno desenvolvimento, principalmente quando devemos desenvolver as várias deficiências dos mesmos.

Desenvolver as habilidades na escrita dos alunos, e assim melhorar os resultados nas avaliações internas e externas, levando em consideração que processo de escrita também deve favorecer o desempenho em todas as áreas do conhecimento.

A leitura e a escrita são as bases de aprendizagens múltiplas na escola e instrumento de poder e de transformação sócio educacional. A leitura de livros literários e informativos, juntamente com outros suportes de escrita escolar, estimula e facilita a aquisição de conhecimentos novos, permitindo ao aluno organizar as numerosas informações que lhe chegam cotidianamente. Estes suportes impressos ou digitais – de

Handwritten signature and date: 10/05/2016



notória qualidade técnico-pedagógica – serão um meio privilegiado de auxiliar cada adolescente a constituir um repertório necessário para questionar, fazer inferências e interpretar os fatos em uma época e lugar determinados.

Considerando-se as diferenças sociais existentes na nossa sociedade, o Estado necessita exercer seu dever constitucional de promover o acesso do alunado mais carente a uma educação de qualidade, bem como aos seus suportes e ferramentas auxiliares/complementares, tais como livros e outros materiais pedagógicos, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme preconizado no artigo 205 da CF/1988. Ainda de acordo com a Constituição Federal, em seu artigo 208, esse dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia, dentre outros, do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar.

O Ensino Religioso, conforme artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (artigo 33, alterado pela Lei nº 9.475 de 22 de julho de 1997) “[...] constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo”, aponta, assim, para a essência da formação integral do aluno, possibilitando-lhe o acesso ao conhecimento religioso como investigação científica das diferentes manifestações religiosas em diferentes culturas e sociedades.

A fim de aperfeiçoar suas ações frente a esta demanda fundamental da sociedade, a Secretaria Municipal de Educação de Tejuçuoca – SME inicia os processos necessários para que os alunos da rede pública municipal possam ter acesso a livros de Ensino Religioso para o seu desenvolvimento pedagógico e pessoal.

O conhecimento religioso torna-se, para esse componente curricular, o objeto de estudo, o qual se compreende como um processo da busca humana por respostas aos enigmas do mundo, da vida e da morte e da transcendência, podendo ser o que se busca no espaço escolar: a interação construída em torno de cosmo visões, linguagens, saberes, crenças, mitologias, narrativas, textos, símbolos, ritos, doutrinas, tradições etc.

Melya Raimundo



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, n.º 264

Sede: Tejuçuoca/CE

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br



Neste sentido, um dos grandes desafios para o Ensino Religioso é desenvolver uma prática de ensino voltada para a superação da intolerância religiosa e/ou qualquer tipo de preconceito, como, também, superar o histórico confessional catequético da disciplina, rumo à construção e consolidação do respeito à diversidade cultural e religiosa brasileira: “O Ensino Religioso precisa imprimir uma nova semântica no espaço escolar, desprender-se do seu passado confessional e recente inter confessional, para poder alcançar seu status de disciplina autônoma.” (GIL FILHO, 2005, p.120)

O ensino religioso abordado nesta perspectiva contribui para superação de desigualdades étnico-religiosas, garantindo o direito Constitucional de liberdade de crença e expressão e o direito à liberdade individual e política atendendo um dos objetivos da Educação Básica (LDB n. 9.394/96) que é o desenvolvimento da cidadania: “educação para a cidadania plena; sustenta-se sobre pressupostos educacionais e não sobre argumentações religiosas” (PASSOS, 2007, p. 70).

Não se trata de questionar ou se envolver de alguma forma direta ou indireta com experiências religiosas, tampouco de se submeter a tradições, conceitos, sem considerações e/ou reflexões. Trata-se de estudá-las para compreender e problematizar, ou seja, tratar o Ensino Religioso como uma disciplina escolar diferente das tradicionais aulas de religião, pois o enfoque é o conhecimento sobre a diversidade religiosa: e não a crença. Para (JUNQUEIRA; CORRÊA; HOLANDA, 2007, p. 45) esta mudança “focaliza o Ensino Religioso como componente curricular, entendendo-o como uma área do conhecimento”.

Desta forma, a fim de que professores e alunos disponham, já para esse e próximo ano letivo, de um acervo didático, torna-se necessária a viabilização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS (PRODUÇÃO TEXTUAL E ENSINO RELIGIOSO) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, TURMAS DO 1º AO 9º ANO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

O Currículo escolar de Tejuçuoca, construído a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ponderado e relacionado às 10 competências gerais da BNCC,

Handwritten signature and date: 12/05/2019



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, n.º 2

Sede: Tejuçuoca/CE.

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br



reiteradas evidenciam e contemplam, fortemente, “conceitos, procedimentos, atitudes e valores, enfatizando a necessidade de desenvolvimento de competências socioemocionais”. Neste cenário, é destacado a indissociabilidade entre as habilidades cognitivas e as socioemocionais - mobilizadas simultaneamente.

A aquisição também vai ao encontro das metas nº 7 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Nº 13.005/2014), que têm como objetivo fomentar “a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias para o Ideb”, auxiliando na formação e desenvolvimento das diversas áreas do conhecimento, promovendo enriquecimento cultural e intelectual.

Diante disso, ressalta-se a importância estratégica da contratação para o sucesso do processo educativo no município de Tejuçuoca/CE, assegurando que a educação fundamental seja dotada de todos os recursos necessários para promover o pleno desenvolvimento dos adolescentes e prepará-los para as próximas etapas de seu percurso educativo, e no futuro bem próximo, profissional, tornando-os verdadeiros cidadãos.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto provisionado junto ao PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA para o exercício de 2024, com o ID do item (CATMAT/CATSER) de n.º 76

O ID do PCA n.º 23489834000108-1

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARIA APARECIDA RICARDO DE ARAÚJO PINHEIRO - ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JOSÉ VIRGÍLIO MATOS CASTRO - SECRETÁRIO

Maria Aparecida Ricardo de Araújo



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição precisa dos requisitos da contratação é essencial para assegurar a escolha da solução mais alinhada as necessidades da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE, especialmente na aquisição de livros destinados aos alunos e professores da educação fundamental. Observar critérios e práticas de sustentabilidade, além de aderir a leis, regulamentações específicas e padrões mínimos de qualidade e desempenho, são passos fundamentais para contribuir tanto para o desenvolvimento sustentável local quanto para a promoção de uma educação de qualidade.

Requisitos Gerais:

- Os livros deverão ser adequados aos diversos anos letivos da educação fundamental, oferecendo conteúdos lúdicos, interativos e pedagogicamente adequados;
- Os materiais didáticos deverão estar alinhados com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contribuindo para o desenvolvimento de competências e habilidades previstas;
- Os livros deverão ser resistentes ao manuseio pelos adolescentes, com capas duráveis e páginas de qualidade que tolerem o uso frequente.

Requisitos Legais:

- A aquisição de livros deve observar as normativas da Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência;
- Os fornecedores devem estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e ambientais;
- Os livros adquiridos não devem possuir conteúdo discriminatório ou que fomenta preconceitos sociais, raciais, de gênero ou qualquer outra forma de discriminação.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Preferência por livros produzidos com materiais reciclados ou provenientes de fontes sustentáveis e renováveis;
- Processos de impressão dos livros que minimizem impactos ambientais negativos;
- Embalagens dos produtos devem ser recicláveis e devidamente identificadas, fomentando a conscientização ambiental nas práticas escolares.

Requisitos da Contratação:

M. P. Pinheiro



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, n.º 20

Sede: Tejuçuoca/CE.

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br



- Definição clara das quantidades necessárias de cada título, evidenciando:
- sobras que resultem em desperdícios ou falta de material didático;
 - Garantia estendida para possíveis defeitos de fabricação dos livros;
 - Estabelecimento de prazos adequados para entrega e possíveis substituições;
 - Capacidade do fornecedor em atender a demanda total, garantindo uniformidade e padronização dos materiais entregues.

Especificando estes requisitos, busca-se garantir o atendimento integral da necessidade da educação fundamental de Tejuçuoca/CE, favorecendo o processo educativo por meio da aquisição de livros didáticos de qualidade, sustentáveis e legalmente conformes. Este direcionamento visa, ainda, propiciar um ambiente de aprendizado rico e diversificado, preparando os alunos para os desafios do futuro enquanto promove práticas responsáveis de consumo e conservação ambiental.

4. Levantamento de mercado

Com o objetivo de identificar a modalidade mais adequada para a aquisição de livros destinados aos(as) alunos(as) e professores(as) da educação fundamental pelo município de Tejuçuoca/CE, foram analisadas as seguintes soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor;
- Contratação por pregão, na modalidade eletrônica ou presencial;
- Contratação através de terceirização de serviço que inclua o fornecimento dos materiais pedagógicos;
- Adesão a atas de registro de preço de outras entidades públicas (caronas);
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas, quando aplicável.

Para determinar a solução mais adequada, consideramos os seguintes pontos:

- Natureza do Objeto: Os materiais didáticos, especificamente livros para a faixa etária da educação fundamental, possuem especificações técnicas e qualitativas que devem atender as necessidades pedagógicas e estar conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Isso requer avaliação cuidadosa de conteúdo, qualidade do material e adequação à idade.
- Quantidade e Variedade: A aquisição envolve diferentes títulos para diversos

Handwritten signature



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, n.º 264

Sec. Tejuçuoca/

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br

Anos letivos, cada um com sua quantidade especificada, o que sugere a necessidade de flexibilidade na gestão do contrato e o fornecimento.

- **Experiência do Fornecedor:** A qualidade do material e a pontualidade na entrega são críticas, exigindo fornecedores com reconhecida capacidade e experiência no mercado editorial educacional.
- **Preço e Condições de Pagamento:** Além da busca pelo melhor preço, é importante considerar as condições de pagamento que melhor se adequem as disponibilidades orçamentárias do município.

Após cuidadosa consideração dos fatores acima, concluímos que a contratação por pregão, na modalidade eletrônica, é a solução mais adequada para esta contratação. Tal modalidade promove ampla competitividade, transparência e obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública, além de permitir uma especificação detalhada dos objetos a serem contratados, o que é crucial para atender as necessidades pedagógicas específicas para a educação fundamental. Ademais, o pregão eletrônico permite a participação de um número maior de fornecedores potenciais, inclusive de diferentes regiões do país, aumentando as chances de se conseguir melhores propostas tanto em termos de preço quanto de qualidade dos materiais didáticos.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta a aquisição de conjuntos de livros didáticos para alunos e professores, destina-se a atender as necessidades educacionais específicas da educação fundamental do Município de Tejuçuoca/CE. Após um extensivo estudo técnico preliminar, conforme previsto no inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, essa solução foi identificada como a mais adequada para assegurar um aprendizado eficaz e inclusivo para os **anos letivos do 1º AO 9º ANO (PRODUÇÃO TEXTUAL – ALUNO), 1º AO 9º ANO, PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA (MANUAL DO PROFESSOR), E DO 6º AO 9º ANO, ENSINO RELIGIOSO – CRESCER COM ALEGRIA E FÉ (ALUNO)**, alinhando-se aos objetivos educacionais e as necessidades pedagógicas específicas apontadas pelos profissionais da educação e pela gestão pedagógica.



[Handwritten signature]



integral dos alunos e a capacitação dos professores no desempenho de suas
funções educativas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	CÓDIGO/ CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	76	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 1º ANO – 2 EDIÇÃO – AUTOR: HERMAN REGIS E MARGARIDA ROSA – 160 PAGINAS – IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-65-87909-46-2	UNID	270,00
2	76	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 2º ANO – 2 EDIÇÃO – AUTOR: HERMAN REGIS E MARGARIDA ROSA – 155 PAGINAS – IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-65-87909-48-6	UNID	285,00
3	76	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 3º ANO – 2 EDIÇÃO – AUTOR: HERMAN REGIS E MARGARIDA ROSA – 161 PAGINAS – IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-65-87909-47-9	UNID	316,00
4	76	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 4º ANO – 2 EDIÇÃO – AUTOR: HERMAN REGIS E MARGARIDA ROSA – 173 PAGINAS – IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-65-87909-49-3	UNID	311,00
5	76	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 5º ANO – 2 EDIÇÃO – AUTOR: HERMAN REGIS E MARGARIDA ROSA – 175 PAGINAS – IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-65-87909-52-3	UNID	278,00
6	76	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 6º ANO – 1 EDIÇÃO – AUTOR: HERMAN REGIS – 260 PAGINAS – IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-85-60630-42-4	UNID	238,00
7	76	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 7º ANO – 1 EDIÇÃO – AUTOR: HERMAN REGIS – 260 PAGINAS – IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-85-60630-43-1	UNID	284,00
8	76	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 8º ANO – 1 EDIÇÃO – AUTOR: HERMAN REGIS – 268 PAGINAS – IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-85-60630-44-8	UNID	314,00
9	76	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 9º ANO – 1 EDIÇÃO – AUTOR: HERMAN REGIS – 290 PAGINAS – IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-85-60630-45-5	UNID	147,00
10	76	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR – 1º ANO DO FUNDAMENTAL I COM 212 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES, LIVRO IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-46-2.	UNID	19,00
11	76	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR – 2º ANO DO FUNDAMENTAL I COM 212 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES, LIVRO IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-48-6.	UNID	19,00
12	76	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR – 3º ANO DO FUNDAMENTAL I COM 204 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES, LIVRO IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – AUTOR: HERMAN	UNID	19,00

APR 11 2020



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa n.º

Sede Tejuçuoca - Ce.

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br



		REGIS. ISBN: 978-65-87909-47-9.		
13	76	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR - 4º ANO DO FUNDAMENTAL I COM 218 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES, LIVRO IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-49-3.		
14	76	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR - 5º ANO DO FUNDAMENTAL I COM 224 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES, LIVRO IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-52-3.	UNID	19,00
15	76	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR - 6º ANO DO FUNDAMENTAL II COM 170 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES, IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS - ISBN: 978-65-87909-53-0.	UNID	14,00
16	76	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR - 7º ANO DO FUNDAMENTAL II COM 170 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES, IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS - ISBN: 978-65-87909-53-0.	UNID	14,00
17	76	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR - 8º ANO DO FUNDAMENTAL II COM 170 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES, IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS - ISBN: 978-65-87909-53-0.	UNID	14,00
18	76	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR - 9º ANO DO FUNDAMENTAL II COM 170 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES, IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS - ISBN: 978-65-87909-53-0.	UNID	12,00
19	76	ENSINO RELIGIOSO - CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 6º ANO - ALUNO ESPECIFICAÇÃO: ENSINO RELIGIOSO - CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 6º ANO - ALUNO - 2ª EDIÇÃO - FORMATO 20,5 X 27,5 - 144 PÁGINAS - 4X4 CORES - ACABAMENTO: ESPIRAL TRANSPARENTE - AUTORES: EDNILCE DURAN E GLAIR ARRUDA - CONTENDO: 01 LIVRO DA FAMÍLIA TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 32 PÁGINAS E 1 LIVRO ENCONTRO E REENCONTROS TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 16 PÁGINAS ISBN Nº 978-85-96-02318-4	UNID	516,00
20	76	ENSINO RELIGIOSO - CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 7º ANO - ALUNO ESPECIFICAÇÃO: ENSINO RELIGIOSO - CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 7º ANO - ALUNO - 2ª EDIÇÃO - FORMATO 20,5 X 27,5 - 144 PÁGINAS - 4X4 CORES - ACABAMENTO: ESPIRAL TRANSPARENTE - AUTORES: EDNILCE DURAN E GLAIR ARRUDA - CONTENDO: 01 LIVRO DA FAMÍLIA TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 32 PÁGINAS E 1 LIVRO ENCONTRO E REENCONTROS TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 16 PÁGINAS ISBN Nº 978-85-96-02363-4	UNID	522,00
21	76	ENSINO RELIGIOSO - CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 8º ANO - ALUNO ESPECIFICAÇÃO: ENSINO RELIGIOSO - CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 8º ANO - ALUNO - 2ª EDIÇÃO - FORMATO 20,5 X 27,5 - 144 PÁGINAS - 4X4 CORES - ACABAMENTO: ESPIRAL TRANSPARENTE - AUTORES: EDNILCE DURAN E GLAIR ARRUDA - CONTENDO: 01 LIVRO DA FAMÍLIA TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 32 PÁGINAS E 1 LIVRO ENCONTRO E REENCONTROS TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 16 PÁGINAS ISBN Nº 978-85-96-02391-7	UNID	597,00
22	76	ENSINO RELIGIOSO - CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 9º ANO - ALUNO	UNID	461,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

RUA MANE DE RODRIGUES, 153 - CENTRO - TEJUÇUOCA - CE

www.tejuçuoca.ce.gov.br

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 - CGC nº 06.020.921-5

Handwritten signature and date: 14/07/2010



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, n.º 26

Sede: Tejuçuoca - RJ

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br

ESPECIFICAÇÃO: ENSINO RELIGIOSO – CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 9º ANO
ALUNO – 2ª EDIÇÃO - FORMATO 20,5 X 27,5 – 144 PÁGINAS – 4X4 CORES
ACABAMENTO: ESPIRAL TRANSPARENTE – AUTORES: EDNILCE DURAN E GLAUCIA
ARRUDA – CONTENDO: 01 LIVRO DA FAMÍLIA TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 142
PÁGINAS E 1 LIVRO ENCONTRO E REENCONTROS TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 132
PÁGINAS ISBN Nº 978-85-96-02393-1



7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1.1	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 1º ANO – 2 EDIÇÃO – AUTOR: HERMAN REGIS E MARGARIDA ROSA – 160 PAGINAS – IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-65-87909-46-2	UNID	270	R\$ 249,33	R\$ 67.319,10
1.2	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 2º ANO – 2 EDIÇÃO – AUTOR: HERMAN REGIS E MARGARIDA ROSA – 155 PAGINAS – IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-65-87909-48-6	UNID	285	R\$ 249,33	R\$ 71.059,05
1.3	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 3º ANO – 2 EDIÇÃO – AUTOR: HERMAN REGIS E MARGARIDA ROSA – 161 PAGINAS – IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-65-87909-47-9	UNID	316	R\$ 249,33	R\$ 78.788,28
1.4	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 4º ANO – 2 EDIÇÃO – AUTOR: HERMAN REGIS E MARGARIDA ROSA – 173 PAGINAS – IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-65-87909-49-3	UNID	311	R\$ 249,33	R\$ 77.541,63
1.5	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 5º ANO – 2 EDIÇÃO – AUTOR: HERMAN REGIS E MARGARIDA ROSA – 175 PAGINAS – IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-65-87909-52-3	UNID	278	R\$ 249,33	R\$ 69.313,74
1.6	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 6º ANO – 1 EDIÇÃO – AUTOR: HERMAN REGIS – 260 PAGINAS – IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-85-60630-42-4	UNID	238	R\$ 278,67	R\$ 66.323,46
1.7	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 7º ANO – 1 EDIÇÃO – AUTOR: HERMAN REGIS – 260 PAGINAS – IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-85-60630-43-1	UNID	284	R\$ 278,67	R\$ 79.142,28
1.8	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 8º ANO – 1 EDIÇÃO – AUTOR: HERMAN REGIS – 268 PAGINAS – IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-85-60630-44-8	UNID	314	R\$ 278,67	R\$ 87.502,38
1.9	LIVRO ALUNO - PRODUÇÃO TEXTUAL 9º ANO – 1 EDIÇÃO – AUTOR: HERMAN REGIS – 290 PAGINAS – IMPRESSÃO: 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – ISBN: 978-85-60630-45-5	UNID	147	R\$ 278,67	R\$ 40.964,49



VALOR TOTAL LOTE 01

R\$ 637.954,00

Fls.

400



LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2.1	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR – 1º ANO DO FUNDAMENTAL I COM 212 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES, LIVRO IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-46-2.	UNID	19	R\$ 249,33	R\$ 4.737,27
2.2	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR – 2º ANO DO FUNDAMENTAL I COM 212 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES, LIVRO IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G -- AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-48-6.	UNID	19	R\$ 249,33	R\$ 4.737,27
2.3	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR – 3º ANO DO FUNDAMENTAL I COM 204 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES, LIVRO IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-47-9.	UNID	19	R\$ 249,33	R\$ 4.737,27
2.4	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR – 4º ANO DO FUNDAMENTAL I COM 218 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES, LIVRO IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-49-3.	UNID	19	R\$ 249,33	R\$ 4.737,27
2.5	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR – 5º ANO DO FUNDAMENTAL I COM 224 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES, LIVRO IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-52-3.	UNID	19	R\$ 249,33	R\$ 4.737,27
2.6	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR – 6º ANO DO FUNDAMENTAL II COM 170 PÁGINAS, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES, IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS - ISBN: 978-65-87909-53-0.	UNID	14	R\$ 278,67	R\$ 3.901,38
2.7	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR – 7º ANO DO FUNDAMENTAL II COM 170 PÁGINAS.	UNID	14	R\$ 278,67	R\$ 3.901,38

Handwritten signature and notes in the bottom right corner.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, n.º

Sede. Tejuçuoca, Ce.

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br



SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES, IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G -- AUTOR: HERMAN REGIS - ISBN: 978-65-87909-53-0.

2.8	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR – 8º ANO DO FUNDAMENTAL II COM 170 PÁGINAS. SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES, IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS - ISBN: 978-65-87909-53-0.	UNID	14	R\$ 278,67	RS 3.901,38
2.9	PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA MANUAL DO PROFESSOR – 9º ANO DO FUNDAMENTAL II COM 170 PÁGINAS. SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DA COLEÇÃO COM FORMAÇÃO PRESENCIAL DOS PROFESSORES, IMPRESSO NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G – AUTOR: HERMAN REGIS - ISBN: 978-65-87909-53-0.	UNID	12	R\$ 278,67	RS 3.344,04
VALOR TOTAL LOTE 02					RS 38.734,53

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3.1	ENSINO RELIGIOSO – CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 6º ANO – ALUNO ESPECIFICAÇÃO: ENSINO RELIGIOSO – CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 6º ANO - ALUNO – 2º EDIÇÃO - FORMATO 20,5 X 27,5 – 144 PÁGINAS – 4X4 CORES – ACABAMENTO: ESPIRAL TRANSPARENTE – AUTORES: EDNILCE DURAN E GLAIR ARRUDA – CONTENDO: 01 LIVRO DA FAMÍLIA TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 32 PÁGINAS E 1 LIVRO ENCONTRO E REENCONTROS TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 16 PÁGINAS ISBN Nº 978-85-96-02318-4	UNID	516	R\$ 229,00	RS 118.164,00
3.2	ENSINO RELIGIOSO – CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 7º ANO – ALUNO ESPECIFICAÇÃO: ENSINO RELIGIOSO – CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 7º ANO - ALUNO – 2º EDIÇÃO - FORMATO 20,5 X 27,5 – 144 PÁGINAS – 4X4 CORES – ACABAMENTO: ESPIRAL TRANSPARENTE – AUTORES: EDNILCE DURAN E GLAIR ARRUDA – CONTENDO: 01 LIVRO DA FAMÍLIA TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 32 PÁGINAS E 1 LIVRO ENCONTRO E REENCONTROS TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 16 PÁGINAS ISBN Nº 978-85-96-02363-4	UNID	522	R\$ 229,00	RS 119.538,00
3.3	ENSINO RELIGIOSO – CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 8º ANO – ALUNO ESPECIFICAÇÃO: ENSINO RELIGIOSO – CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 8º ANO - ALUNO – 2º EDIÇÃO - FORMATO 20,5 X 27,5 – 144 PÁGINAS – 4X4 CORES – ACABAMENTO: ESPIRAL TRANSPARENTE – AUTORES: EDNILCE DURAN E GLAIR ARRUDA – CONTENDO; 01 LIVRO DA FAMÍLIA TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 32 PÁGINAS E 1 LIVRO ENCONTRO E REENCONTROS TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 16 PÁGINAS ISBN Nº 978-85-96-02391-7	UNID	597	R\$ 229,00	RS 136.713,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

RUA MANFRED ROdrigUES TEJES, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - 63.100-000 - TEJUÇUOCA - CE

www.tejuçuoca.ce.gov

CNPJ nº 23.169.830/0001-11

Handwritten signature and stamp



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, nº 364.

Sede: Tejuçuoca/CE

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br



3.4	ENSINO RELIGIOSO – CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 9º ANO – ALUNO ESPECIFICAÇÃO: ENSINO RELIGIOSO – CRESCER COM ALEGRIA E FÉ - 9º ANO - ALUNO – 2º EDIÇÃO - FORMATO 20,5 X 27,5 – 144 PÁGINAS – 4X4 CORES – ACABAMENTO: ESPIRAL TRANSPARENTE – AUTORES: EDNILCE DURAN E GLAIR ARRUDA – CONTENDO: 01 LIVRO DA FAMÍLIA TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 32 PÁGINAS E 1 LIVRO ENCONTRO E REENCONTROS TAMANHO 20,5 X 27,5 COM 16 PÁGINAS ISBN Nº 978-85-96-02393-1	UNID	461	R\$ 229,00	R\$ 105.349,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 479,984,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.156.672,94

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.156.672,94 (um milhão cento e cinquenta mil e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais, e noventa e quatro centavos).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto das licitações como uma norma geral, optou-se pelo parcelamento da solução em lotes para a aquisição de livros destinados aos(as) alunos(as) e professores(as) da educação fundamental, pela Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE. A decisão fundamenta-se em uma análise detalhada, abraçando os seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A investigação técnica revelou que o objeto da licitação, consistindo em diferentes tipos de livros e materiais didáticos, é perfeitamente divisível sem comprometer sua funcionalidade. Cada item ou lote reflete uma necessidade específica, adequada as diferentes níveis educacionais, garantindo que os resultados de aprendizagem desejados pela Administração sejam alcançados.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Foi verificado que o parcelamento não apenas é viável, mas também promove uma gestão econômica mais eficiente dos recursos públicos. A divisão do objeto em lotes específicos permite a maximização da relação custo-benefício, assegurando o melhor investimento em cada segmento de material didático requerido.
- **Economia de Escala:** A análise realizada garantiu que a divisão do objeto em lotes

Handwritten signature and date: 20/07/2021



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, nº 482

Sede: Tejuçuoca/CE

e-mail: educacao@tejuçuoca.gov.br



não resultaria em aumento proporcional dos custos. Pelo contrário, percebeu-se que o parcelamento favorece uma economia de escala, visto que diferentes fornecedores podem apresentar propostas competitivas para lotes específicos, otimizando o investimento total.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento potencializa a competitividade, permitindo a inclusão de pequenos e médios fornecedores que, de outra forma, não teriam condição de concorrer se a aquisição fosse realizada como um único grande lote. Essa estratégia amplia o leque de opções para a Administração e fomenta a diversidade de propostas, contribuindo para um mercado mais dinâmico e competitivo.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento está alinhada às práticas do setor econômico em questão, conforme evidenciado pela análise de mercado. Observou-se uma ampla disponibilidade de fornecedores com variadas especializações, indicando que o parcelamento é a estratégia mais coerente para aproveitar ao máximo as ofertas disponíveis.
- **Consideração de Lotes:** Ao ponderar a divisão em lotes, reconheceu-se que essa abordagem permite não só uma gestão mais eficaz dos recursos, como também assegura uma distribuição mais equitativa das oportunidades comerciais entre fornecedores de distintas capacidades. Tal medida atende aos requisitos de transparência e equidade fundamentais na administração pública.

Em síntese, a decisão pelo parcelamento da solução para a aquisição de livros e materiais didáticos pela Secretaria de Educação de Tejuçuoca/CE está apoiada em sólidas justificativas técnicas, econômicas e mercadológicas, que asseguram a obtenção de materiais de qualidade de forma econômica e eficiente, alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para aquisição de livros destinados aos(as) alunos(as) e professores(as) da Educação fundamental, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Tejuçuoca/CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro corrente. Este alinhamento assegura não apenas a aderência aos objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, como também a observância das disposições orçamentárias previstas.

Alcides Rodrigues



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, n.º

Sede: Tejuçuoca/CE.

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br



Conforme estabelecido no art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual reflete a devida priorização das necessidades educacionais identificadas pela Secretaria de Educação, enunciando a intencionalidade e o comprometimento da administração pública em promover uma educação de qualidade e acessível, com infraestrutura e materiais didáticos adequados.

A conformidade deste processo de contratação com o Planejamento Anual viabiliza um uso eficiente dos recursos públicos, garantindo que a aquisição dos livros didáticos atenda as exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as especificidades pedagógicas recomendadas pelos professores e gestão pedagógica, conforme as necessidades abordadas.

Além disso, esta contratação está articulada com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e insere-se na meta de modernização e atualização constante do material didático disponibilizado aos alunos da educação fundamental, facilitando o acesso a conteúdos educacionais de qualidade e contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral dos adolescentes em suas faixas etárias.

Portanto, a inclusão e execução deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual reafirmam o compromisso da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE com a promoção de uma política educacional eficaz, visando resultados sociais consistentes e sustentáveis a médio e longo prazo, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade preconizados pela legislação em vigor.

10. Resultados pretendidos

A finalidade principal da contratação, fundamentada na Lei nº 14.133 de abril de 2021, para a aquisição de livros destinados aos(as) alunos(as) e professores(as) da educação fundamental por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Tejuçuoca/CE, visa alcançar resultados que maximizem os benefícios educacionais e garantam o desenvolvimento sustentável conforme estabelecido nos objetivos desta legislação.

Handwritten signature and date: 18/04/2022



Conforme o Art. 5º da referida Lei, o processo de contratação pública

deverá observar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, visando sempre o melhor interesse público. Por conseguinte, espera-se que a contratação resulte em:



- **Maximização da Eficiência Educacional:** A aquisição dos livros didáticos adequados para cada faixa etária dos alunos da educação fundamental apoiará diretamente na melhoria do processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos educandos, alinhado com o Art. 11, inciso I, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e benéfica para a administração pública e seus beneficiários.
- **Valorização da Educação Inclusiva e Diversificada:** Observando as recomendações específicas e necessidades identificadas pelos educadores, a seleção dos livros visa promover a inclusão e respeitar a diversidade religiosa, cultural, social e étnica, conforme prevista no artigo mencionado anteriormente, garantindo assim o acesso a um material que reflita a pluralidade da sociedade brasileira.
- **Desenvolvimento Sustentável:** A escolha do fornecedor de livros didáticos considerará critérios de sustentabilidade, tanto no que tange ao material utilizado na fabricação dos livros quanto as práticas de produção, visando minimizar os impactos ambientais negativos, em conformidade com o Art. 5º e o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
- **Promover a Competitividade e Justiça nas Contratações:** A realização deste processo de contratação pretende promover a competição justa entre os fornecedores, conforme o Art. 11, inciso II, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e estimulando a participação de empresas que atendam aos critérios de sustentabilidade e inclusão.
- **Economia:** Espera-se que a eficiência na seleção e contratação dos fornecedores resulte em uma gestão mais econômica dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a obtenção dos melhores preços e condições, em sintonia com o Art. 7º, visando a um uso responsável e eficaz do orçamento destinado a educação pública.

Assim, a espera é que ao final desta contratação, conseguimos atender não só as necessidades imediatas da rede de ensino de educação fundamental no município de Tejuçuoca/CE, mas também cumprir com os preceitos dessa nova legislação de licitações e contratos, contribuindo para um futuro mais justo, inclusivo e sustentável.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia e eficiência da aquisição de livros destinados aos(as) alunos(as) e professores(as) da Educação fundamental pelo município de Tejuçuoca/CE, a Secretaria de Educação, em colaboração com as demais entidades envolvidas, deverá adotar uma série de providências estratégicas e operacionais detalhadas a seguir:

M. R. R. R.



- **Criação de Comissão de Acompanhamento:** Formar uma comissão multidisciplinar, composta por especialistas em pedagogia, logística e jurídico, para acompanhar e fiscalizar todas as etapas da aquisição, desde a elaboração do pedido até a entrega dos livros as unidades escolares.

Capacitação de Profissionais: Organizar sessões de treinamento para os professores e gestores escolares sobre a utilização eficaz dos novos materiais didáticos, assegurando assim seu melhor aproveitamento em contexto pedagógico.

- **Monitoramento e logística de distribuição:** Desenvolver um plano logístico detalhado para a distribuição dos livros, garantindo que estes cheguem no tempo adequado e em condições perfeitas de uso a cada escola. Isso inclui a seleção de transportadoras com experiência comprovada e a definição de rotas otimizadas.
- **Controle de qualidade:** Implementar procedimentos de controle de qualidade para a inspeção dos livros recebidos, afirmando conformidade com as especificações técnicas estipuladas no contrato.
- **Gerenciamento de Contratos:** Designar um gestor de contratos para acompanhar o cumprimento das obrigações contratadas por parte dos fornecedores, incluindo prazos de entrega, padrões de qualidade e condições de pagamento.
- **Comunicação Efetiva:** Estabelecer canais de comunicação eficiente entre a Secretaria de Educação, escolas, fornecedores e a comunidade escolar para esclarecimentos de dúvidas e solução de possíveis problemas.
- **Elaboração de Relatórios de Execução:** Preparar relatórios periódicos sobre o andamento do processo de aquisição e distribuição dos livros para serem apresentados à gestão municipal e a comunidade escolar, assegurando transparência e accountability.
- **Adoção de Medidas Sustentáveis:** Priorizar a escolha de fornecedores que apresentem práticas sustentáveis e livros produzidos com materiais ecologicamente corretos, alinhando a aquisição com políticas de desenvolvimento sustentável.
- **Planos de Contingência:** Desenvolver planos de contingência para eventuais atrasos ou problemas na produção ou entrega dos livros, incluindo a identificação de fornecedores alternativos.
- **Avaliação de Impacto:** Após a distribuição dos livros, realizar uma avaliação de impacto para analisar o alcance dos objetivos educacionais com a utilização dos novos materiais didáticos, identificando áreas para melhoria contínua no processo de aquisição.

Estas providências são essenciais para garantir não apenas a consecução do projeto de aquisição de livros com eficiência, mas também para assegurar que o investimento realizado contribua significativamente para a melhoria da qualidade do ensino na educação fundamental no município de Tejuçuoca/CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista as características genéricas do objeto, as quais são produtos de demandas constantes pelos mais diversos Órgãos participantes do



Handwritten signature



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, n.º 264

Sede: Tejuçuoca

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br

objeto, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes, frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado na IRP, haverá entregas parceladas, enquadrando-se na hipótese do inciso II do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não necessitam formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI N.º 14.133/21

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

RILC

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

RUA MAMEDE RODRIGUES FERREIRA, Nº 264 - JARDIM SÃO FRANCISCO

www.tejuçuoca.ce.gov.br CNPJ n.º 23.489.834/0001-08 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 020.974.5



Handwritten signature and date: 12/07/2023



preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCB, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas vantagens, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolda às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

Não podendo deixar de falar, da DESNECESSIDADE DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no caso em questão, já que nos termos do Art. n.º 13 da lei n.º 04-2024, de 23 de janeiro de 2024 e do art. 86, §1º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e, CONSIDERANDO a especificidade e singularidade do objeto, haja vista tratar-se de demanda particular a este Órgão; CONSIDERANDO a competência da Secretaria de

Handwritten signature and date: 20/01/2024



Educação quanto ao objeto em deslinde: CONSIDERANDO que as características do objeto e pelo acervo de informações quanto às contratações públicas do município, inclusive de exercícios anteriores, a Secretaria de Educação é o único órgão o qual já realizou contratações para o objeto semelhante e ou de igual natureza, fica considerada como DISPENSADA o procedimento público de manifestação de registro de preços pelos demais Órgãos da Administração Municipal, sendo, portanto, a Secretaria de Educação o único Órgão Contratante, responsável e participante do procedimento a que se pretende.

Fundamentação

Lei n.º 14.133/2021

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Lei Municipal n.º 04-2024 de 23 de Janeiro de 2024.

Art. 10º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 9º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 9º.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio nesta contratação específica de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS (PRODUÇÃO TEXTUAL E ENSINO RELIGIOSO) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, TURMAS DO 1º AO 9º ANO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, se fundamenta nas disposições estabelecidas pela Lei

Handwritten signature and notes in the bottom right corner.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, n.º 264,

Sede: Tejuçuoca/CE

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br

14.133/2021. Esta legislação, enquanto novo marco legal das licitações e contratos, visa assegurar maior eficiência, transparência e justa competição nos processos licitatórios realizados pela Administração Pública.



Conforme artigo 15 da Lei 14.133/2021, é permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, com observância de certas normas. Entretanto, apesar dessa permissão geral, a vedação específica neste caso particular justifica-se pela natureza do objeto contratado e pelos objetivos estratégicos da Administração Pública. Os principais fundamentos para tal vedação são:

1. **Complexidade reduzida do objeto contratado:** A aquisição de livros didáticos não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de empresas unirem-se sob a forma de consórcios para a execução do contrato. A essencialidade do objeto e a simplicidade da execução contratual são mais compatíveis com a contratação de empresas de maneira isolada.
2. **Gestão contratual simplificada:** A administração de contratos oriundos de consórcios pode introduzir uma camada adicional de complexidade na gestão contratual, especialmente considerando a distribuição de responsabilidades entre os consorciados. Para a contratação em questão, uma gestão contratual simplificada favorece a celeridade e a eficácia na entrega dos livros didáticos aos alunos e professores da educação fundamental.
3. **Fortalecimento da competição e incentivo As pequenas empresas:** A vedação de formação de consórcios promove uma maior participação de micro e pequenas empresas no processo licitatório. Isso está alinhado ao interesse público de incentivar o desenvolvimento econômico local e fomentar o setor de micro e pequenas empresas, que pode ter condições de atender a demanda de forma direta e eficiente.
4. **Transparência e fiscalização:** Processos licitatórios que envolvem a contratação direta de empresas facilitam os procedimentos de fiscalização e o acompanhamento da execução contratual por parte da Administração Pública e dos órgãos de controle. A vedação à participação em consórcio contribui para a transparência e simplifica os mecanismos de accountability relacionados a este contrato.

Portanto, diante da fundamentação exposta e baseando-se na Lei 14.133/2021, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação, visando assegurar um processo licitatório mais ágil, transparente e acessível, com gestão contratual

M. A. F. F. F. F.



eficiente e foco no interesse público de fomentar a economia local e garantir a efetiva entrega dos materiais didáticos a população escolar do município de Tejuçuoca/CE.



14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é fundamental a consideração de possíveis impactos ambientais e a definição de medidas mitigadoras nas etapas de planejamento de contratações públicas. A aquisição de livros destinados aos alunos e professores da educação fundamental, pelo Município de Tejuçuoca/CE, envolve aspectos que podem acarretar impactos ambientais, os quais requerem análise detalhada e a adoção de estratégias para sua mitigação.

- **Impacto Ambiental: Consumo de recursos naturais** - A produção de livros implica o consumo significativos de papéis, o que, por sua vez, envolve o uso de recursos naturais como água e madeira. Essa demanda pode contribuir para o esgotamento desses recursos e para a degradação dos ecossistemas relacionados.
- **Medida Mitigadora:** Adotar políticas de aquisição de livros produzidos com papel reciclado ou certificado por órgãos que assegurem a gestão sustentável das florestas, diminuindo assim o impacto sobre os recursos naturais.
- **Impacto Ambiental: Geração de resíduos** - A distribuição de livros pode gerar resíduos, especialmente ao final do ciclo de uso dos materiais didáticos, quando estes se tornam obsoletos ou danificados.
- **Medida Mitigadora:** Implementação de programas de reciclagem ou doação de livros usados para bibliotecas comunitárias, escolas ou outras instituições, minimizando o volume de resíduos destinados a aterros sanitários.
- **Impacto Ambiental: Emissões de gases de efeito estufa:** As atividades de produção, transporte e distribuição dos livros contribuem para a emissão de gases de efeito estufa, impactando negativamente o clima global.
- **Medida Mitigadora:** Priorização de fornecedores locais ou regionais para reduzir a distância de transporte dos livros, além da contemplação de modais de transporte menos poluentes. Também é recomendável a escolha de editoras que adotam práticas de redução de emissões de carbono em suas operações.
- **Impacto Ambiental: Consumo de energia:** A produção de livros envolve etapas que demandam uso intensivo de energia, contribuindo para o aumento da pegada de carbono.
- **Medida Mitigadora:** Seleção de editoras que utilizem energias renováveis em seus processos produtivos, além da adoção de tecnologias de eficiência energética, contribuindo assim para a diminuição do consumo energético.

Conforme o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, referente aos preceitos do art. 18, §1º, inciso XIII

14/10/2024



da Lei nº 14.133/2021, essas medidas são consideradas adequadas e eficazes para mitigar os impactos ambientais identificados, assegurando uma aquisição mais sustentável e alinhada à responsabilidade socioambiental e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme princípios da própria



15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando os elementos analisados no processo de planejamento desta contratação, fundamentados na Lei nº 14.133/2021, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da aquisição de livros destinados aos(as) alunos(as) e professores(as) da Educação fundamental no município de Tejuçuoca/CE.

Esta conclusão apoia-se, inicialmente, no Art. 18, § 1º, inciso XIII da referida lei, que orienta sobre a necessidade de evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. A partir das informações compiladas no estudo técnico preliminar, identificou-se claramente a necessidade de prover material didático adequado que contribua significativamente para o desenvolvimento educacional dos adolescentes em sua jornada educacional, bem como de apoiar os professores com recursos pedagógicos atualizados, alinhados as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, destaca a importância da obtenção do resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (inciso I) e assegura tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (inciso II). O levantamento de mercado realizado e apresentado no estudo revela a existência de diversas opções de fornecimento, garantindo assim a obtenção de propostas competitivas que asseguram as melhores condições para o município tanto em termos de custo quanto de qualidade do material didático.

A estimativa do valor da contratação, elaborada conforme orienta o Art. 23 e seus §§ da Lei nº 14.133/2021, reflete um estudo minucioso dos

Handwritten signature and date: 11/11/2021



preços praticados pelo mercado, garantindo que a Administração realize contratações com sobrepreço e que os valores estejam compatíveis com a disponibilidade orçamentária, atendendo assim ao princípio da eficiência e da responsabilidade fiscal.



Por último, a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 5º, reforça a observância de princípios como o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, entre outros. Todos esses princípios foram rigorosamente seguidos no planejamento desta contratação, assegurando que o processo seja conduzido de maneira ética e transparente, maximizando o interesse público e promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

Em vista dos fatos e fundamentos expostos, baseados na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), posicionamos favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, compreendendo que esta aquisição está alinhada aos interesses da Administração Pública e atende de forma significativa as necessidades educacionais do município de Tejuçuoca/CE. Destaca-se ainda que a realização desta contratação contribuirá para o alcance de resultados educacionais mais efetivos, impactando positivamente no desenvolvimento socioeducacional dos adolescentes na educação fundamental e na qualificação das práticas pedagógicas dos professores.

Tejuçuoca / CE, 05 de julho de 2024

UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:
 MARIA APARECIDA RICARDO DE ARAÚJO PINHEIRO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	 JOSÉ VÉLCIO MATOS CASTRO ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA DE SAÚDE